



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 1/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 10/02/2021 das 17:30 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 1/2021

**Referência:** 368349/2019 - Auto: 23266227/2019

**Interessado:** RAIMUNDO MONTEIRO BENTES FILHO

**EMENTA:** FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77, Engenheiro Raimundo Monteiro Bentes Filho.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Monteiro Bentes Filho, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. desição da PL 1045/2019 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do presente processo nos manifestamos, acompanhando o parecer da assessoria da CEAGRO, pelo arquivamento do Auto de Infração nº 2366227/2019., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266227/2019 do(a) interessado(a) Raimundo Monteiro Bentes Filho. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 10 de fevereiro de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 2/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 10/02/2021 das 17:30 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 2/2021

**Referência:** 370325/2019 - Auto: 23266859/2019

**Interessado:** THAYS MAIA DE QUEIROZ SOUSA

**EMENTA:** FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77 Engenheira THAYS MAIA DE QUEIROZ SOUSA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Thays Maia De Queiroz Sousa, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a` Decisão da PL 1045/2019. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do presente processo nos manifestamos, acompanhando o parecer da assessoria do CEAGRO, pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23266859 / 2019., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266859/2019 do(a) interessado(a) Thays Maia De Queiroz Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 10 de fevereiro de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 3/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 10/02/2021 das 17:30 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 3/2021

**Referência:** 370983/2019 - Auto: 23267139/2019

**Interessado:** RAIMUNDO HEBERTH GOMES DO CANTO

**EMENTA:** FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77 - ART de CARGO/FUNÇÃO - ENG RAIMUNDO HEBERTH GOMES DO CANTO.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Heberth Gomes Do Canto, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a` Decisões Plenárias PL 1045/2019, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do presente processo nos manifestamos, acompanhando parecer da assessoria do CEAGRO, pelo arquivamento do Auto de Infração, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267139/2019 do(a) interessado(a) Raimundo Heberth Gomes Do Canto. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 10 de fevereiro de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 4/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 10/02/2021 das 17:30 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 4/2021

**Referência:** 370994/2019 - Auto: 23267143/2019

**Interessado:** SANDRO ROMARIO DOS SANTOS LIMA

**EMENTA:** FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77 - ART de CARGO/FUNÇÃO - ENG SANDRO ROMARIO DOS SANTOS LIMA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sandro Romario Dos Santos Lima, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. Decisões Plenárias, dentre elas a PL 1045/2019 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do presente processo nos manifestamos, acompanhando o parecer da assessoria do CEAGRO, pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23267143 / 2019., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267143/2019 do(a) interessado(a) Sandro Romario Dos Santos Lima. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 10 de fevereiro de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião